

REGULAMENTO EMAS

Orientações – ANEXO VII

1. Objetivo

De acordo com o n.º 9 do Artigo 25.º do Regulamento EMAS, na sua atual redação, o verificador ambiental deve redigir e assinar uma declaração, referida no anexo VII, declarando que a verificação e a validação foram realizadas conforme os requisitos do Regulamento.

Assim, o presente documento fornece orientações no sentido de harmonizar a redação da referida declaração.

2. Orientações

Na elaboração da declaração referida no Anexo VII deverão ser tidas em consideração os seguintes aspetos:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL SOBRE AS ACTIVIDADES DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

..... (nome).

com o número de registo de verificador ambiental EMAS

acreditado ou autorizado para o âmbito código NACE

declara ter verificado se o(s) local(is) de actividade ou toda a organização, tal como indicada na declaração ambiental/na declaração ambiental actualizada (*), da organização (nome)

com o número de registo (se disponível)

cumprir todos os requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009, que permite a participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS).

Assinando a presente declaração, declaro que:

- a verificação e a validação foram realizadas no pleno respeito dos requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009;
- o resultado da verificação e validação confirma que não existem indícios de não cumprimento dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente;
- os dados e informações contidos na declaração ambiental/na declaração ambiental actualizada (*) da organização/do local de actividade (*) reflectem uma imagem fiável, credível e correcta de todas as actividades (*) das organizações/dos locais de actividade, no âmbito mencionado na declaração ambiental.

O presente documento não é equivalente ao registo EMAS. O registo EMAS só pode ser concedido por um organismo competente ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1221/2009. O presente documento não deve ser utilizado como documento autónomo de comunicação ao público.

Feito em [...], em .../.../20 ...

Assinatura

(*) risque o que não interessa.

Deverá ser indicado o âmbito do registo no EMAS, e não a descrição do código NACE

Deverão ser indicados todos os códigos NACE (principal e secundários) das actividades abrangidas no âmbito

Introduzir “alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1505, de 28 de agosto e pelo Regulamento (UE) 2018/2026, de 19 de dezembro”

Introduzir “na sua actual redação”

Introduzir “na sua actual redação”

Deverá corresponder à data de validação da declaração ambiental. Caso a declaração ambiental tenha que ser posteriormente retificada a pedido do organismo competente, deverá ser mantida a data de validação, devendo ser acrescentada a data de revisão (p.ex.: Revisto em .../.../.....).